



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 02/2017, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNI-  
CIPAL DE ARACAJU E A EMPRESA  
ELEVADORES OTIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE, CPF nº. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, nº.1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, bairro Pereira Lobo – Cep: 49.050-370, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF n.º 29.739.737/0001-02, Inscrição Estadual nº 27.071.503-7, Inscrição Municipal nº 67.630, estabelecida na Rua Francisco Portugal nº 534, Bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-390, neste ato representada pelo Sra. Ana Maria Montanher, brasileira, solteira, industrial, inscrita no C.P.F. N.º 065.510.498-42, R.G. n.º 164.598.697 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2017, fundamentado no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 10/2016, em consonância com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Aditivo tem como finalidade aditar a **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REAJUSTES E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 02/2017, para reajustar os valores inicialmente pactuados e acrescer prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

2.1 - Nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, o valor estabelecido na CLÁUSULA SEXTA- DOS VALORES e em consonância com o estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REAJUSTES do Contrato original, pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de 1.525,77 (hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 18.309,24 (dezoito mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

2.1.1 – Reajustes de acordo com variação do INPC – 1,99% base dezembro/2017.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2.2. Nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do **Contrato nº 02/2017**, fica acrescido em seu tempo original, em 12 (doze) meses, que começará a fluir a partir de 17 de janeiro do corrente ano, com término em 16 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/Se, 16 de janeiro de 2018.


  
**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

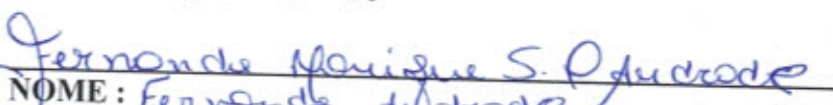


**ANA MARIA MONTANHER**  
**ELEVADORES OTIS LTDA**  
**CONTRATADA**

**ELEVADORES OTIS LTDA**  
Ana Maria Montanher  
Gerente Filial - Aracaju

**TESTEMUNHAS:**

  
**NOME: ALYNE PATRÍCIA TRAVAZOS DE MELO**  
**CPF: 000.424.185-18**

  
**NOME: Fernando Henrique S. P. de Azevedo**  
**CPF: 040.641.385-11**